

**LEI N° 1.937/2019,
de 07 de maio de 2019.**

***“Altera o artigo 1º da Lei nº
1.921/2018”***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo conforme Art. 96, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei 1.921/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os interessados em adquirir os lotes acima descritos poderão aderir ao programa até 31 de dezembro de 2019.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de maio de 2019.

IAD CHOLI
Prefeito
Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração

